PORTARIA Nº 014/2019

Dispõe sobre a designação de servidora pública para o exercício das funções de Ouvidora Legislativa Municipal e de responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor(a) público(a) para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que guardem relação com as atribuições e competências desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e de efetivação do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC),

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação popular na gestão pública, tanto na manifestação de pedidos, reclamações, apoio e reivindicações, como no acesso à informação e à tramitação de documentos da Casa,

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis em promover o exercício da cidadania e, consequentemente, garantir o direito à cidade a todos os habitantes de Pradópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora STEPHANIE MIHO TAKAGI, inscrita no RG sob o nº 47.562.443-9 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 392.495.888-28, Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, como Ouvidora Legislativa Municipal e responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência da servidora titular designada no caput deste artigo, fica designado como substituto para as atribuições constantes nesta Portaria o servidor REGIS BORGES, Coordenador Legislativo, inscrita no RG sob o nº 22.598.088-5 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 002.641.786-37.

§ 2º A Ouvidora terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período.

§ 3º As funções de Ouvidora Legislativa Municipal e de responsável pelo SIC não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º Compete à Ouvidora Legislativa Municipal:

I – Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II – Exclusivamente, sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal.

III – orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência, e zelar pelo controle de sua qualidade;

IV – Elaborar e encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

V – Propor a realização de cursos e seminários;

VI – Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

VII – presidir a Comissão de Informação do Cidadão;

VIII – operacionalizar o SIC, recebendo e processando os pedidos, bem como formulando as respectivas respostas, as quais deverão contar, obrigatoriamente, com o aval do Presidente da Câmara e, se assim solicitado, com parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa, sendo, após remetidas ao solicitante.

Art. 3º As atividades de ouvidoria e correspondentes ao SIC descritas no dispositivo anterior serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2016, de 24 de outubro de 2016, desta Câmara Municipal, com a Lei Municipal nº 1.492, de 13 de julho de 2016, com a Constituição Federal de 1988 e com a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008/2018 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 11 de março de 2019.

FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

Nº 488 – Ano 2019 | Terça-feira, 12 de Março de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PORTARIA Nº 014/2019

Dispõe sobre a designação de servidora pública para o exercício das funções de Ouvidora Legislativa Municipal e de responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor(a) público(a) para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que guardem relação com as atribuições e competências desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e de efetivação do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC),

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação popular na gestão pública, tanto na manifestação de pedidos, reclamações, apoio e reivindicações, como no acesso à informação e à tramitação de documentos da Casa,

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis em promover o exercício da cidadania e, consequentemente, garantir o direito à cidade a todos os habitantes de Pradópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora STEPHANIE MIHO TAKAGI, inscrita no RG sob o nº 47.562.443-9 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 392.495.888-28, Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, como Ouvidora Legislativa Municipal e responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência da servidora titular designada no caput deste artigo, fica designado como substituto para as atribuições constantes nesta Portaria o servidor REGIS BORGES, Coordenador Legislativo, inscrita no RG sob o nº 22.598.088-5 SSP/SP e no CPF/MF sob o n° 002.641.786-37.

§ 2º A Ouvidora terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período.

§ 3º As funções de Ouvidora Legislativa Municipal e de responsável pelo SIC não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º Compete à Ouvidora Legislativa Municipal:

I – Coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II – Exclusivamente, sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal.

III – orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência, e zelar pelo controle de sua qualidade;

IV – Elaborar e encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

V – Propor a realização de cursos e seminários;

VI – Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

VII – presidir a Comissão de Informação do Cidadão;

VIII – operacionalizar o SIC, recebendo e processando os pedidos, bem como formulando as respectivas respostas, as quais deverão contar, obrigatoriamente, com o aval do Presidente da Câmara e, se assim solicitado, com parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa, sendo, após remetidas ao solicitante.

Art. 3º As atividades de ouvidoria e correspondentes ao SIC descritas no dispositivo anterior serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2016, de 24 de outubro de 2016, desta Câmara Municipal, com a Lei Municipal nº 1.492, de 13 de julho de 2016, com a Constituição Federal de 1988 e com a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008/2018 e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 11 de março de 2019.

FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br